



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.994, de 16 de junho de 1987.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO CAPITAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TAQUARITINGA - EMUT.

O SENHOR DOUTOR HORÁCIO RAMALHO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar o Capital da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Taquaritinga - EMUT-, de CZ\$ 6.000,00 (seis mil cruzados) para até CZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados).

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento previsto neste artigo poderá ser integralizado em moeda corrente no País ou em bens pertencentes ou que vierem a pertencer ao acervo municipal.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a baixar os atos necessários ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 16 de junho de 1.987.

DR. HORÁCIO RAMALHO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Vera Lúcia Gibertoni Boschini
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-